



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 Processo Administrativo Nº 034/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), **Diego Junio Paulino Silva**, designados pela Portaria nº 145/2025, auxiliado(a) pela equipe de apoio, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da lei complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data de início de recebimento de propostas	10/08/2026 10:00 horas
Data fim de recebimento de propostas	26/08/2026 10:00 horas
Data Início Da Sessão De Disputa De Preços	26/08/2026 10:30 horas
Referência De Tempo	Horário De Brasília (DF).
Modo de disputa:	(X) Aberto () Aberto e Fechado () Fechado e Aberto
Critério de julgamento:	(X) Menor preço por lote () Maior desconto
Local: Portal De Bolsa De Licitações Do Brasil (BLL) - www.bll.org.br	

2. OBJETO

2.1 **Contratação de empresa especializada para a prestação continuada, sob demanda, de serviços técnicos de preparação documental, digitalização integral, tratamento de imagens, indexação, organização, armazenamento e gerenciamento eletrônico do acervo documental da Câmara Municipal de Barreiras – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.**

2.2 O regime de execução indireta, por **empreitada por preço global**.

2.3 O critério de julgamento de menor preço unitário do item agrupados em **lote**.

2.4 A licitação será em um único lote, porém, considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barreiras-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- l) Pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- o) Do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- q) Não se equipara a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL
- b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL

4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de análise da habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém, toda a documentação deverá ser inclusa no sistema até a data e horário estabelecidos para registro dos mesmos. A ausência de documentos na plataforma será razão para inabilitação da licitante.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, a Proposta Inicial, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos e as propostas serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema da BLL, contendo as seguintes informações:

a) Detalhamento de todas as características do serviço ofertado, de forma clara e inequívoca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

6.5. A execução será feita de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barreiras/BA.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
- Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente e poderá o(a) Pregoeiro(a) desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Identifiquem o licitante no sistema da BLL;
- b) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) Apresentem proposta alternativa;
- d) Não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os lances formulados deverão indicar preço por **LOTE**, porém considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.9. Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Se o licitante não se manifestar, será entendido que ele aceitou o cancelamento do lance. No entanto, isso não impede o licitante de continuar participando da disputa com novos lances.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.5. Após o reinício previsto no item 10.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.6. Encerrada a etapa de que trata o item 10.5, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pelo(a) Pregoeiro(a) aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis ao (a) Pregoeiro(a), poderá solicitar os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

12.13. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e outros documentos, conforme abaixo:

13.1.1. Habilitação Jurídica

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas.

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.1.2. Habilitação Técnica/Operacional

A licitante deverá comprovar qualificação técnico-operacional compatível com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.2.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

13.1.2.2. Alvará de funcionamento vigente;

13.1.2.3. Declaração técnico-operacional contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como a qualificação da equipe responsável, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (ca), expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias, se houver.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

13.1.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

13.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de indicação, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados e autenticados na forma legal, inclusive por meio digital, pelo profissional habilitado da área contábil e pelo titular ou representante legal da empresa, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4.3. Os documentos referidos no item 14.2.4.2 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos. A empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, e do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4.4. Será admitida a apresentação de balanço patrimonial intermediário quando decorrer de lei ou de previsão no contrato ou estatuto social da empresa, desde que constitua documento definitivo, regularmente elaborado, assinado e autenticado na forma da legislação aplicável, não se confundindo com balancete ou balanço provisório.

13.1.4.5. As cooperativas deverão apresentar, além dos documentos previstos nos itens anteriores, a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto, da integralização das respectivas quotas-partes pelos cooperados que atuarão na execução contratual e do envio do balanço geral e do relatório do exercício social ao órgão de controle competente, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971 e da regulamentação aplicável.

13.1.4.6. As empresas obrigadas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento e do respectivo recibo de entrega ou documento equivalente que comprove a regular transmissão e autenticação da escrituração.

13.1.4.7. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.1.4.8. A exigência de capital social mínimo de 10% (dez por cento) justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade econômica para a mobilização de profissionais, equipamentos, softwares, licenças, armazenamento e demais recursos tecnológicos indispensáveis à execução contínua, segura e adequada dos serviços, considerados o valor e os riscos da contratação, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dos arts. 18, inciso IX, e 69, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.5. Outros Documentos Relativos à Habilitação

13.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica referente ao TCU - Inidôneos, CNJ - CNIA, CEIS, e CNEP, disponível no site do TCU.

13.1.5.2. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em Anexo).

13.1.5.3. Declaração de enquadramento (modelo Anexo).

13.1.5.4. Declarações apresentadas pelo licitante deverão atender aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

13.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Após a declaração do vencedor pelo(a) pregoeiro(a), qualquer licitante, inclusive os desclassificados, poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo máximo de **10 minutos**, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

15.3. Havendo manifestação, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no **Sistema da BLL** no prazo de **3 (três) dias úteis**, de forma **sucinta e devidamente motivada**, indicando claramente as decisões contestadas e os respectivos fundamentos.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo de apresentação das razões.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	01.01.01– Câmara Municipal de Barreiras
Atividade:	01.031.001.2003 – Gestão de Ações Legislativas
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso:	1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

d) Deixar de apresentar amostra (quando convocado).

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato.

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.6. Fraudar a licitação.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 10%, incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, em observância aos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

19.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

19.8. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

19.9 **Sobre o Pagamento, Reajuste, Hipóteses de Rescisão, Garantia de Execução, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada e Demais Requisitos, as descrições detalhadas estão especificadas em seção própria do Termo de Referência, Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.**



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

19.10 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta Inicial

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Declarações Unificadas.

ANEXO V - Declaração de Enquadramento.

ANEXO VI - Declaração Técnico-Operacional Com Indicação Do Pessoal Técnico, Das Instalações e Do Aparelhamento.

ANEXO VII - Roteiro e Planilha de Avaliação da Prova de Conceito.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreiras – Bahia, 07 de agosto de 2026.

YURE RAMON DA SILVA CUNHA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação observará, no que couber, as seguintes normas e referências técnicas:

- a) Constituição Federal de 1988**, especialmente o art. 37, caput e inciso XXI, que estabelece os princípios aplicáveis à Administração Pública e a obrigatoriedade de licitação para as contratações públicas;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente os arts. 5º, 6º, inciso XXIII, e 18, que disciplinam os princípios, o planejamento da contratação e os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas;
- d) Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991**, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, a gestão documental e a proteção especial dos documentos de arquivo;
- e) Decreto Federal nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002**, que regulamenta a Lei Federal nº 8.159/1991, no que couber;
- f) Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012**, que disciplina a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados;
- g) Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020**, que estabelece os requisitos técnicos para a digitalização de documentos públicos e privados, de modo que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;
- h) Resolução CONARQ nº 48, de 10 de novembro de 2021**, que estabelece diretrizes e orientações quanto aos procedimentos técnicos a serem observados no processo de digitalização de documentos públicos e privados, inclusive quando executado por terceiros contratados;
- i) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento, à segurança, ao controle de acesso e à proteção dos dados pessoais contidos nos documentos;
- j) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** – Lei de Acesso à Informação, quanto à organização, à disponibilidade, ao acesso e à proteção das informações públicas e das informações sujeitas a restrição de acesso;
- k) Resolução CONARQ nº 50, de 6 de maio de 2022**, e respectivo Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos – e-ARQ Brasil, Versão 2, adotados, no que couber, como referência técnica para a gestão, a



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

organização, a indexação, o armazenamento, a preservação e o acesso aos documentos arquivísticos digitais;

l) Manual "Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU", 5ª edição, 2024, especialmente o item 4.3 e seus subitens, adotado como parâmetro técnico e orientativo para a elaboração do Termo de Referência; e

m) manuais, leiautes, orientações e especificações técnicas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA aplicáveis ao sistema e-TCM, na versão expressamente identificada neste Termo de Referência ou em seus anexos, quanto à preparação, à organização e à disponibilização dos arquivos para posterior utilização e envio pela Administração.

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada, sob demanda, de serviços técnicos de preparação documental, digitalização integral, tratamento de imagens, indexação, organização, armazenamento e gerenciamento eletrônico do acervo documental da Câmara Municipal de Barreiras – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A solução abrangerá o acervo físico existente e os documentos produzidos ou recebidos durante a vigência contratual, observada a quantidade máxima estimada e as ordens de serviço emitidas pela Administração.

1.3. Os documentos deverão ser processados integralmente, independentemente do formato, da dimensão, da gramatura, do tipo de papel, do estado de conservação ou da forma de apresentação, mediante preço unitário único por página efetivamente processada e aceita.

1.4. O objeto possui natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços possuem natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e serão executados sob demanda, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade, a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

1.6. A contratação será estruturada em item único, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, em razão da necessidade de integração entre as etapas operacionais e tecnológicas da solução.

TABELA DE ITEM, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada
01	Serviços de preparação documental, digitalização integral, tratamento de imagens, indexação, organização, gerenciamento e armazenamento eletrônico do acervo, independentemente do formato, da dimensão, da gramatura, do tipo de papel, do estado de	Página	980.000



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

	conservação ou da forma de apresentação dos documentos, com geração de arquivos em formato PDF pesquisável, com ou sem aplicação de OCR — Reconhecimento Óptico de Caracteres —, disponibilização de sistema de pesquisa e preparação dos arquivos para posterior envio ao sistema e-TCM/BA pela Administração.		
--	---	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação decorre da necessidade de organizar, preservar, localizar e disponibilizar de forma segura o acervo documental da Câmara Municipal de Barreiras - BA, composto por processos administrativos, legislativos, contábeis, financeiros, licitatórios, contratuais e demais registros institucionais.

2.2. A manutenção predominante do acervo em meio físico dificulta a localização, a consulta, a recuperação e a preservação dos documentos, amplia o risco de extravio ou deterioração e aumenta o tempo empregado pelos servidores em atividades manuais de busca, conferência e organização.

2.3. A Câmara Municipal não dispõe, em sua estrutura atual, de equipamentos especializados, sistema de armazenamento e gerenciamento eletrônico, equipe dedicada e capacidade operacional suficiente para processar internamente o volume estimado com segurança, regularidade e eficiência.

2.4. A necessidade possui caráter continuado, pois novos documentos são permanentemente produzidos ou recebidos e deverão ser incorporados ao ambiente digital durante a execução, permanecendo disponíveis para pesquisa, recuperação, controle e posterior preparação para o e-TCM/BA.

2.5. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que integra os autos e demonstrou a adequação técnica, administrativa e econômica da solução unificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução compreende a execução integrada das etapas de preparação, digitalização, tratamento, indexação, controle de qualidade, organização, armazenamento e gerenciamento eletrônico dos documentos.

3.2. Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Barreiras - BA, em ambiente indicado pela Administração, sendo vedada a retirada do acervo físico, salvo autorização excepcional, expressa e formal da autoridade competente.

3.3. A digitalização abrangerá todos os documentos disponibilizados pela Administração, inclusive folhas soltas, livros, atas, processos, documentos encadernados, fotografias, mapas, plantas, projetos e demais formatos padronizados ou não, cabendo à contratada utilizar equipamentos e métodos compatíveis com suas características.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

3.4. Os arquivos serão disponibilizados em PDF pesquisável, mediante camada textual nativa ou aplicação de OCR quando tecnicamente viável. Nos casos sem OCR, a localização será assegurada por nome do arquivo e metadados.

3.5. A solução incluirá sistema de armazenamento e gerenciamento eletrônico com recursos de organização, pesquisa, controle de acesso, auditoria, cópia de segurança, recuperação e exportação integral dos arquivos, metadados e estrutura de organização.

3.6. A solução observará, no que for aplicável, o Decreto nº 10.278/2020, a Lei nº 12.682/2012, a Lei nº 13.709/2018, a Resolução CONARQ nº 50/2022 e o e-ARQ Brasil, Versão 2.

3.7. A contratada fornecerá todos os equipamentos, softwares, licenças, armazenamento, cópias de segurança, mão de obra, suporte, treinamento e demais recursos necessários, sem necessidade de contratação complementar pela Administração.

3.8. A preparação dos arquivos para o e-TCM/BA integrará o objeto, mas o protocolo, a transmissão e o envio ao referido sistema permanecerão sob responsabilidade da Administração.

3.9. Ao término da contratação, a contratada realizará a exportação integral e a transferência do acervo, dos metadados, dos registros e da estrutura de organização, assegurando portabilidade e inexistência de dependência tecnológica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos técnicos e operacionais

- a) preparar, separar, conferir, organizar e, quando necessário, realizar higienização superficial dos documentos antes da digitalização;
- b) digitalizar integralmente os documentos, independentemente do formato, dimensão, gramatura, tipo de papel, estado de conservação ou forma de apresentação;
- c) disponibilizar scanners, equipamentos para grandes formatos, acessórios, softwares, estruturas de apoio e métodos de captura adequados às características do acervo;
- d) não recusar, excluir, atrasar ou deixar de digitalizar documentos sob alegação de inexistência, insuficiência ou inadequação de equipamentos;
- e) utilizar método de captura não destrutivo nos documentos frágeis, deteriorados, encadernados ou incompatíveis com alimentadores automáticos;
- f) preservar a ordem original, a integridade física, o conteúdo e a identificação dos documentos durante todas as etapas;
- g) adotar resolução mínima de 300 DPI para documentos textuais, fotografias e cartazes e de 600 DPI para plantas e mapas, sem prejuízo de resolução superior quando necessária à legibilidade;
- h) digitalizar em cores, escala de cinza ou preto e branco, conforme a natureza e as condições do original;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- i) tratar as imagens, quando necessário, mediante correção de orientação, alinhamento, corte, contraste, bordas e demais ajustes que não alterem o conteúdo;
- j) gerar arquivos em PDF pesquisável, preferencialmente PDF/A quando compatível com a finalidade, com ou sem OCR, conforme a existência de camada textual nativa ou a viabilidade técnica;
- k) indexar os documentos com metadados definidos pela Administração, incluindo nome, espécie documental, processo, data, assunto, setor, exercício, interessado, contrato ou licitação, conforme aplicável;
- l) organizar os arquivos conforme estrutura, pastas, categorias, setores, exercícios, processos e espécies documentais definidos pela Administração;
- m) realizar controle de qualidade, verificando integridade, legibilidade, orientação, sequência, completude, correspondência com o original e adequação dos metadados;
- n) corrigir ou refazer, sem custo adicional, os arquivos que apresentem falhas, ausência de páginas, baixa legibilidade, indexação inadequada ou qualquer desconformidade;
- o) disponibilizar relatórios de páginas e arquivos processados, pendências, correções, lotes e situação das ordens de serviço; e
- p) treinar os usuários indicados pela Administração quanto às funcionalidades do sistema.

4.1.1. A relação de formatos e formas de apresentação é exemplificativa. A contratada ficará obrigada a processar todos os documentos integrantes do acervo disponibilizado pela Administração.

4.1.2. Será adotado preço unitário único por página, sem acréscimo decorrente do formato, dimensão, estado de conservação, forma de apresentação ou equipamento necessário.

4.2. Requisitos do sistema de armazenamento e gerenciamento eletrônico

- a) acesso mediante identificação individual e senha;
- b) criação, alteração, desativação e gerenciamento de usuários e perfis;
- c) controle de permissões para visualizar, incluir, alterar, movimentar, excluir e exportar documentos;
- d) importação e exportação de arquivos e metadados;
- e) inclusão, alteração, consulta e vinculação dos metadados aos documentos;
- f) organização por pastas, categorias, setores, exercícios, processos e espécies documentais;
- g) pesquisa por nome do arquivo, metadados e combinação de critérios;
- h) pesquisa por conteúdo textual quando houver camada nativa ou aplicação de OCR;
- i) localização por metadados dos documentos sem OCR;
- j) visualização, abertura, recuperação e exportação dos documentos;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- k) inclusão, atualização, sincronização e processamento em lote;
- l) divisão, combinação, extração, exclusão, compressão, renomeação e numeração de páginas ou arquivos;
- m) identificação de arquivos duplicados;
- n) contagem automática de páginas e arquivos;
- o) utilização de modelos ou templates para padronização documental;
- p) registro de auditoria com usuário, data, horário e natureza das operações;
- q) geração de relatórios de documentos, páginas, usuários, acessos, movimentações e pendências;
- r) armazenamento compatível com o volume estimado e expansão durante a vigência;
- s) cópias de segurança, recuperação e disponibilidade dos arquivos, metadados e registros;
- t) exportação integral em formato aberto ou amplamente utilizado, sem perda de informações e sem custo adicional; e
- u) portabilidade do acervo, sem dependência tecnológica exclusiva em relação à contratada.

4.3. Requisitos de segurança, privacidade e proteção documental

- a) preservar a integridade, autenticidade, fidelidade, disponibilidade, confidencialidade e organização dos documentos;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas contra extravio, perda, dano, alteração, destruição, divulgação ou acesso não autorizado;
- c) observar a Lei nº 13.709/2018, atuando a Câmara como controladora e a contratada como operadora dos dados pessoais tratados na execução;
- d) Restringir o acesso aos documentos e dados exclusivamente aos profissionais vinculados à execução contratual, devidamente identificados e autorizados, apenas pelo período e na extensão necessários ao desempenho de suas atribuições, vedado o acesso por terceiros não autorizados;
- e) manter sigilo durante e após o encerramento da contratação;
- f) não copiar, compartilhar, divulgar, alterar, excluir ou inutilizar documentos sem autorização;
- g) registrar e manter trilha de auditoria das operações realizadas;
- h) comunicar imediatamente e, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente, perda, acesso indevido ou indisponibilidade relevante;
- i) manter rotinas regulares de cópia de segurança e testar os procedimentos de recuperação;
- j) disponibilizar cópia integral e atualizada do acervo ao término da contratação; e



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

k) manter os arquivos disponíveis para migração e conferência por 60 (sessenta) dias após o encerramento ou até a confirmação da transferência integral, o que ocorrer por último.

4.4. Requisitos para preparação dos arquivos destinados ao e-TCM/BA

a) preparar e disponibilizar os arquivos em PDF pesquisável, mediante camada textual nativa ou OCR quando tecnicamente viável;

b) permitir extração de texto, renomeação, processamento em lote, divisão, combinação, compressão, extração, exclusão e numeração;

c) indexar os arquivos por nome e metadados, inclusive quando não houver OCR;

d) adequar os arquivos quanto à legibilidade, identificação, pesquisabilidade, nomenclatura, formato, tamanho e estrutura;

e) validar os arquivos e identificar previamente inconsistências; e

f) corrigir, sem custo adicional, as inconsistências decorrentes dos serviços executados.

4.4.1. Não integram o objeto o protocolo, a transmissão ou o envio dos documentos ao e-TCM/BA.

4.5. Prova de conceito do sistema

4.5.1. Será exigida prova de conceito da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para verificar a aderência do sistema aos requisitos funcionais, tecnológicos, de segurança, gerenciamento, pesquisa, auditoria, recuperação e portabilidade.

4.5.2. A exigência é justificada pela relevância do sistema para a guarda, organização, localização, proteção e disponibilização de todo o acervo digital, não sendo suficiente a simples descrição das funcionalidades.

4.5.3. A avaliação será restrita ao software e ao gerenciamento eletrônico, não abrangendo atividades operacionais comuns de preparação ou digitalização física de documentos.

4.5.4. A prova será realizada em ambiente funcional, com todos os recursos, licenças, acessos e configurações necessários, não sendo admitida apresentação exclusiva de vídeos, imagens, apresentações ou protótipos sem funcionamento.

4.5.5. A licitante será convocada para realizar a prova no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, em data, horário e local ou ambiente eletrônico definidos pela Administração.

4.5.6. Os demais licitantes poderão acompanhar a avaliação, mediante prévia divulgação das condições de realização, e terão acesso ao relatório correspondente.

4.5.7. A avaliação será realizada por equipe formalmente designada, mediante roteiro, arquivos, dados fictícios, metadados e critérios objetivos constantes do Anexo VII.

4.5.8. A aprovação dependerá do atendimento integral das funcionalidades obrigatórias. Não serão utilizados critérios estéticos, preferências pessoais ou requisitos não previstos nos documentos da contratação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

4.5.9. A ausência de realização, a impossibilidade de demonstração ou o não atendimento das funcionalidades obrigatórias acarretará a desclassificação da proposta e a convocação da licitante subsequente, nas mesmas condições.

4.5.10. Falhas meramente operacionais ocorridas durante a demonstração poderão ser corrigidas no próprio ato, desde que não impliquem substituição, desenvolvimento posterior ou alteração substancial da solução ofertada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço inicial.

5.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis da ordem inicial, a contratada deverá apresentar plano de implantação contendo equipe, equipamentos, fluxo documental, cronograma, controles de segurança, metodologia de indexação, controle de qualidade e disponibilização do sistema.

5.3. A contratada deverá iniciar a instalação dos equipamentos e a disponibilização do sistema no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da aprovação do plano de implantação.

5.4. Os documentos serão disponibilizados pela Administração em lotes ou conjuntos identificados. Cada ordem de serviço indicará o volume estimado, a classificação, os metadados, a prioridade e o prazo de execução.

5.5. O prazo de processamento de cada lote será definido na ordem de serviço de acordo com o volume e a complexidade, não podendo exceder 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

5.6. O fluxo mínimo compreenderá recebimento controlado, preparação, captura, tratamento, indexação, controle de qualidade, inserção no sistema, conferência, aceite e reorganização do documento físico.

5.7. O manuseio e a digitalização ocorrerão exclusivamente nas dependências da Câmara, em área com acesso controlado, vedada a retirada do acervo sem autorização formal.

5.8. A contratada deverá manter registro de entrada, movimentação, processamento e devolução de cada lote, assegurando rastreabilidade e correspondência com os arquivos digitais.

5.9. A organização física original deverá ser restabelecida após o processamento, sem perda, troca de ordem, perfuração, corte, desmontagem irreversível ou dano aos documentos.

5.10. Os arquivos e metadados deverão ser inseridos no sistema após o controle de qualidade e permanecer disponíveis para consulta durante toda a vigência.

5.11. As cópias de segurança deverão ser executadas em rotina regular, no mínimo diária quanto às alterações, com mecanismos de recuperação e integridade.

5.12. O treinamento básico deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a disponibilização do sistema, para os usuários indicados pela Administração.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

5.13. As falhas ou desconformidades deverão ser corrigidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação, ou em prazo inferior quando houver risco à segurança ou à disponibilidade.

5.14. Ao término do contrato, a contratada executará plano de transição e entrega integral do acervo digital, metadados, logs e estrutura de organização, sem custo adicional.

5.15. As comunicações ocorrerão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, com registro e rastreabilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal ou equipe de fiscalização formalmente designados, com os respectivos substitutos.

6.2. Compete ao gestor coordenar a execução, controlar ordens de serviço, quantitativos, prazos, saldo, comunicações, pagamentos e providências administrativas.

6.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, validar relatórios, conferir arquivos e metadados, registrar ocorrências e atestar as medições.

6.4. A fiscalização poderá realizar amostragem, conferência integral de lotes críticos, comparação com os documentos físicos, testes de pesquisa, auditoria, backup, recuperação e exportação.

6.5. As ocorrências serão registradas em instrumento próprio, com indicação da data, lote, falha, providência solicitada, prazo e resultado da correção.

6.6. As situações que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente em tempo hábil.

6.7. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a vigência.

6.8. A fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral, segurança, integridade e qualidade do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", c/c arts. 92, incisos V e VI, 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A medição será mensal e considerará exclusivamente as páginas efetivamente processadas, conferidas e aceitas pela fiscalização.

7.2. Considera-se página cada face documental com conteúdo. Uma folha com conteúdo no anverso e no verso corresponderá a duas páginas.

7.3. A unidade de medição será a página, independentemente do formato, dimensão, gramatura, tipo de papel, estado de conservação ou forma de apresentação do documento.

7.4. O preço unitário por página abrangerá todas as etapas e recursos da solução, inclusive equipamentos especiais, software, licenças, armazenamento, backups, suporte, treinamento,



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

preparação, captura, tratamento, OCR, indexação, controle de qualidade, organização e exportação.

7.5. Não será devido pagamento específico por licença, armazenamento, manutenção do sistema, suporte, treinamento, correção, refazimento ou uso de equipamento especial.

7.6. A contratada apresentará relatório mensal contendo ordens de serviço, lotes, quantidade de páginas, arquivos gerados, pendências, correções e evidências de disponibilização no sistema.

7.7. As páginas em desconformidade, duplicadas indevidamente, ilegíveis, incompletas, sem indexação exigida ou pendentes de correção não serão incluídas na medição.

7.8. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório mensal e dos arquivos correspondentes, mediante conferência preliminar.

7.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade e correção das pendências.

7.10. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade recebida definitivamente, mediante nota fiscal atestada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observada a ordem cronológica legal.

7.11. A nota fiscal deverá indicar o contrato, o período, as ordens de serviço, a quantidade de páginas, o valor unitário e o valor total.

7.12. Não será efetuado pagamento antecipado nem pagamento por páginas não aceitas ou pendentes de correção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A seleção será realizada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço global do LOTE único, observado o valor unitário por página e a conformidade da solução com este Termo de Referência.

8.3. A adjudicação ocorrerá por item único, em razão da interdependência entre os componentes da solução e da justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.4. Após a negociação e a análise preliminar da proposta mais bem classificada, será realizada a prova de conceito prevista no item 4.5.

8.5. Poderão participar empresas do ramo pertinente que atendam às condições do edital e demonstrem capacidade para executar a solução integrada.

8.6. Serão vedadas condições de participação ou habilitação sem relação direta e proporcional com os riscos e as características do objeto.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor global estimado é de R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), correspondente a 980.000 páginas pelo valor unitário estimado de R\$ 0,33.

9.2. A pesquisa de preços foi realizada com base em fontes diversas, contemplando consulta a banco de preços e cotações junto a fornecedores do ramo, com registro das datas das cotações, valores unitários pesquisados, valores médios, avaliação dos preços e definição dos valores de referência por item.

9.3. Para a definição dos preços referenciais, foram considerados apenas os preços válidos, com exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme metodologia indicada na planilha, observando-se critérios estatísticos como média simples, mediana e coeficiente de variação.

9.4. A metodologia adotada demonstra compatibilidade com os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021, contribuindo para a formação de estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando prevista nos instrumentos de planejamento da Câmara Municipal de Barreiras – BA, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 01.01.01 – Câmara Municipal de Barreiras
- **Atividade:** 01.031.001.2003 – Gestão de Ações Legislativas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

(art. 6º, inciso XXIII, alíneas "d" e "e", da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações, padrões e critérios estabelecidos nos itens 4, 5 e 7 deste Termo de Referência.

11.2. Os documentos textuais deverão ser digitalizados com resolução mínima de 300 DPI e plantas e mapas com resolução mínima de 600 DPI, sem prejuízo de parâmetros superiores quando necessários à fidelidade e à legibilidade.

11.3. Os arquivos deverão ser gerados em PDF pesquisável, preferencialmente PDF/A quando compatível, com camada textual nativa ou OCR quando tecnicamente viável.

11.4. Os arquivos sem OCR deverão permanecer pesquisáveis por nome e metadados, sem prejuízo de sua organização e gerenciamento.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

11.5. A compressão não poderá comprometer a legibilidade, a fidelidade, a resolução ou a integridade do conteúdo.

11.6. A nomenclatura, a estrutura de pastas, os metadados e os critérios de indexação serão definidos pela Administração antes do processamento de cada conjunto documental.

11.7. Não serão aceitos arquivos cortados, invertidos, incompletos, duplicados indevidamente, ilegíveis, fora de sequência, sem metadados exigidos ou divergentes do documento físico.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

(art. 40, § 1º, incisos II e III, c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A preparação, o manuseio e a digitalização serão realizados na sede da Câmara Municipal de Barreiras - BA, situada na Avenida Clériston Andrade, nº 1.353, Bairro São Miguel.

12.2. A instalação de equipamentos e o acesso às dependências observarão os horários, controles e regras de segurança definidos pela Administração.

12.3. O recebimento ocorrerá conforme os procedimentos e prazos previstos no item 7.

12.4. Os arquivos e dados serão recebidos por meio do sistema e, quando solicitado, por exportação em mídia ou repositório indicado pela Administração.

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A contratada deverá manter o sistema, o armazenamento, os backups e o suporte técnico durante toda a vigência contratual, sem custo adicional.

13.2. As falhas do sistema que impeçam o acesso, a pesquisa, a recuperação ou a exportação dos documentos deverão ser tratadas imediatamente, com comunicação à fiscalização e adoção das medidas de contingência.

13.3. Os arquivos processados estarão sujeitos à garantia de conformidade, abrangendo, sem ônus adicional, a correção de falhas, erros ou desconformidades comprovadamente imputáveis à CONTRATADA..

13.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios, perda de integridade, divergência de metadados ou falhas identificadas posteriormente.

13.5. As correções e recuperações decorrentes de falha da contratada não serão computadas como nova página nem gerarão pagamento adicional.

14. DA HABILITAÇÃO

(arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnico-operacional e qualificação econômico-financeira, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

14.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1. Habilitação Jurídica

14.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou consolidação, sendo que, neste último caso, deverão ser apresentadas as alterações posteriores;

14.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.2. Qualificação Técnica/Operacional

14.2.2.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

14.2.2.2. Alvará de funcionamento vigente;

14.2.2.3. Declaração técnico-operacional contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como a qualificação da equipe responsável, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

14.2.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

14.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;

14.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

14.2.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2.3.6. Caso o licitante seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente;

14.2.3.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser realizada por meio de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

14.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de indicação, expedida há,



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados e autenticados na forma legal, inclusive por meio digital, pelo profissional habilitado da área contábil e pelo titular ou representante legal da empresa, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.3. Os documentos referidos no item 14.2.4.2 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos. A empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, e do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.4. Será admitida a apresentação de balanço patrimonial intermediário quando decorrer de lei ou de previsão no contrato ou estatuto social da empresa, desde que constitua documento definitivo, regularmente elaborado, assinado e autenticado na forma da legislação aplicável, não se confundindo com balancete ou balanço provisório.

14.2.4.5. As cooperativas deverão apresentar, além dos documentos previstos nos itens anteriores, a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto, da integralização das respectivas quotas-partes pelos cooperados que atuarão na execução contratual e do envio do balanço geral e do relatório do exercício social ao órgão de controle competente, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971 e da regulamentação aplicável.

14.2.4.6. As empresas obrigadas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento e do respectivo recibo de entrega ou documento equivalente que comprove a regular transmissão e autenticação da escrituração.

14.2.4.7. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.7.1. A exigência de capital social mínimo de 10% (dez por cento) justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade econômica para a mobilização de profissionais, equipamentos, softwares, licenças, armazenamento e demais recursos tecnológicos indispensáveis à execução contínua, segura e adequada dos serviços, considerados o valor e os riscos da contratação, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dos arts. 18, inciso IX, e 69, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.5. Outros Documentos Relativos à Habilitação

14.2.5.1. A licitante poderá apresentar, facultativamente, a Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, abrangendo os cadastros de Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA, CEIS e CNEP. A ausência do documento não acarretará inabilitação. Durante a fase de habilitação, o Pregoeiro realizará consulta direta aos cadastros públicos aplicáveis para verificar a existência de registros impeditivos à participação no certame ou à futura contratação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão nº 1.793/2011 – TCU – Plenário.

14.2.5.2. Declaração Unificada



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

14.2.5.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a licitante pretender usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não atender às solicitações da Administração no curso do procedimento;

15.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- c) desistir injustificadamente após o encerramento da fase competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações;

15.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou execução contratual;

15.1.5. fraudar a licitação ou praticar atos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
- b) induzir a erro no julgamento;
- c) apresentar documentação ou amostras falsas ou adulteradas;
- d) praticar atos ilícitos com vistas à obtenção de vantagem indevida;

15.1.7. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

15.1.8. ensejar o retardamento da execução ou falhar na execução do contrato;

15.1.9. inexecutar total ou parcialmente o contrato.

15.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.2.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

15.3. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO

15.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a adoção de programa de integridade, quando aplicável.

15.4. MULTA

15.4.1. A multa poderá variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração.

15.4.2. O prazo para pagamento da multa será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação oficial.

15.5. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES

15.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a natureza e a gravidade da infração.

15.6. DIREITO DE DEFESA

15.6.1. Será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

15.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO

15.7.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, conduzido por comissão designada.

15.8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.8.1. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

15.8.2. Caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

15.8.3. Os recursos terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

15.9. DESCUMPRIMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas e demais consequências legais.

15.10. REPARAÇÃO DE DANOS



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

15.10.1. A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(art. 25, §7º, e art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

16.3. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada, mediante apresentação de requerimento formal e memória de cálculo, cabendo à Administração analisar a regularidade do pedido.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizado provisoriamente o último índice conhecido, sendo realizada a compensação quando divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

16.7. Na ausência de índice substituto definido oficialmente, as partes poderão pactuar novo índice oficial por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

16.9. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser requerido em situações excepcionais, devidamente comprovadas, quando houver fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas.

16.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentos comprobatórios, planilhas, notas fiscais, memória de cálculo e demais elementos que demonstrem, de forma objetiva, o impacto econômico alegado.

16.11. A Administração analisará o pedido de reequilíbrio no prazo previsto no edital ou no contrato, observada a complexidade da documentação apresentada e a necessidade de manifestação dos setores competentes.

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL

(arts. 137 a 139 e art. 106 da Lei nº 14.133/2021)

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivadas e formalizadas no respectivo processo administrativo.

17.2. Extinção por Ato Unilateral da Administração



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

17.2.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências estabelecidas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. Extinção por Acordo entre as Partes

17.3.1. A extinção contratual poderá ocorrer de forma amigável, mediante acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Extinção por Inexistência de Vantagem ou Créditos Orçamentários

17.4.1. O contrato poderá ser extinto, sem ônus para a Administração, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando se verificar que a contratação não mais atende ao interesse público, observado o disposto no art. 106, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4.2. Nessas hipóteses, a extinção ocorrerá na data de aniversário do contrato, mediante comunicação prévia à contratada com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

17.5. Garantia do Contraditório e Ampla Defesa

17.5.1. A extinção contratual deverá ser precedida de processo administrativo regular, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Consequências da Extinção

17.6.1. A extinção do contrato implicará a apuração das obrigações pendentes, podendo resultar, conforme o caso, em:

- I – pagamento dos serviços/ou fornecimento efetivamente executados;
- II – aplicação de sanções administrativas;
- III – cobrança de multas;
- IV – indenizações eventualmente devidas.

17.7. Formalização da Extinção

17.7.1. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo contendo, conforme o caso:

- I – balanço dos serviços/ou fornecimento executados, total ou parcialmente;
- II – relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
- III – apuração de eventuais multas e indenizações.

17.8. Inadimplemento Contratual

17.8.1. O contrato poderá ser extinto em razão de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, quando configurado prejuízo à execução do objeto ou ao interesse público, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

(art. 96 da Lei nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

18.1. Não será exigida garantia de execução do contrato

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Obrigações da Contratante

19.1.1. Receber e fiscalizar o objeto nas condições estabelecidas;

19.1.2. Disponibilizar o espaço físico, energia, conectividade e acesso autorizado às dependências;

19.1.3. Organizar e disponibilizar os documentos em lotes identificados;

19.1.4. Definir a classificação, a nomenclatura, os metadados e os perfis de acesso;

19.1.5. Emitir ordens de serviço e prestar as informações necessárias;

19.1.6. Designar gestor, fiscal e equipe de avaliação da prova de conceito;

19.1.7. Comunicar formalmente falhas e desconformidades;

19.1.8. Efetuar os pagamentos após o recebimento definitivo;

19.1.9. Adotar medidas de proteção e controle dos dados sob sua responsabilidade; e

19.1.10. Não responder por compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2.1. Cumprir o Edital, este Termo de Referência, o contrato, a proposta apresentada, as ordens de serviço e as determinações regulares da Administração, executando o objeto conforme os requisitos, prazos e condições estabelecidos.

19.2.2. Disponibilizar, por sua conta e sem custo adicional, todos os profissionais, equipamentos, softwares, licenças, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

19.2.3. Processar todos os documentos disponibilizados pela Administração, sem recusa em razão de formato, dimensão, estado de conservação, forma de apresentação ou necessidade de equipamento específico.

19.2.4. Preservar a integridade, a ordem original, a autenticidade, o sigilo, a segurança e a rastreabilidade dos documentos físicos e digitais, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 e utilizando os dados exclusivamente para a execução contratual, permanecendo o dever de confidencialidade após o encerramento do contrato.

19.2.5. Não retirar, transportar, guardar ou armazenar externamente os documentos físicos, salvo mediante autorização excepcional, expressa e formal da Administração.

19.2.6. Manter, durante a vigência contratual, o sistema de armazenamento e gerenciamento eletrônico, as cópias de segurança, os mecanismos de recuperação e o suporte técnico necessários à continuidade da solução.

19.2.7. Reparar, corrigir, recuperar, refazer ou substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos, os serviços que apresentem vícios, falhas ou desconformidades.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

19.2.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, os documentos ou os dados tratados, adotando as medidas necessárias à contenção, correção, recuperação e mitigação de seus efeitos.

19.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

19.2.10. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

19.2.11. Designar preposto para representá-la durante a execução e manter equipe em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços contratados.

19.2.12. Prestar os esclarecimentos, informações, relatórios e documentos solicitados, permitir o acompanhamento e a fiscalização e atender às determinações regulares emitidas pela Administração.

19.2.13. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.14. Cumprir as normas legais, técnicas, arquivísticas, ambientais, de segurança da informação e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

19.2.15. Não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

19.2.16. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

19.2.17. Durante a vigência contratual, não contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na gestão ou fiscalização do contrato.

19.2.18. Ao término ou à extinção do contrato, exportar e transferir integralmente à Administração os arquivos, metadados, registros e estrutura de organização, assegurando a portabilidade e a continuidade de acesso ao acervo, sem custo adicional.

19.2.19. Após a confirmação formal da transferência integral, eliminar de forma segura as cópias dos documentos e dados mantidas sob sua responsabilidade, ressalvada a conservação exigida por lei.

19.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões determinados pela Administração, observados os limites legais.

19.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos, recursos e encargos considerados em sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

20.2. A vedação justifica-se pela natureza integrada da solução, pela necessidade de execução direta pela empresa habilitada e aprovada na prova de conceito e pelos riscos relacionados ao sigilo, à segurança, à rastreabilidade e à proteção dos documentos e dados.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. Será admitida fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam mantidas as condições de habilitação, preservadas as cláusulas contratuais, não haja prejuízo à execução e exista anuência expressa da Administração.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, na proposta da contratada e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

22.2. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação arquivística, na Lei nº 13.709/2018 — LGPD — e nas demais normas aplicáveis.

22.3. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, relatórios, testes, registros e demais evidências necessárias à verificação da regularidade da execução contratual.

22.4. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e servirá de base para a elaboração do edital, do contrato e dos demais instrumentos do processo licitatório.

Barreiras – Bahia, 30 de julho de 2026.

KÊNIA DAYANA FIRMINO DA COSTA

Diretora do Departamento de Administração

Portaria nº. 095/2025

TAYNA CRISTINA SANTOS ALMEIDA

Diretora do Departamento de Licitações

Portaria nº. 049/2025



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão eletrônico nº 0xx/2026

Processo administrativo nº 0xx/2026

Identificação da proponente

Nome de fantasia:	
Razão social:	
Cnpj:	
Insc. Est.:	
Optante pelo simples? Sim () não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Cep:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato da licitante:	Telefone:
Banco da licitante:	Conta bancária da licitante:
Nº da agência:	
Total por extenso:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de preparação documental, digitalização integral, tratamento de imagens, indexação, organização, gerenciamento e armazenamento eletrônico do acervo, independentemente do formato, da dimensão, da gramatura, do tipo de papel, do estado de conservação ou da forma de apresentação dos documentos, com geração de arquivos em formato PDF pesquisável, com ou sem aplicação de OCR — Reconhecimento Óptico de Caracteres —, disponibilização de sistema de pesquisa e preparação dos arquivos para posterior envio ao sistema e-TCM/BA pela Administração.	Páginas	980.000		
Total					R\$

A empresa: Declara que:

- 1 Estão inclusos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive equipamentos, software, licenças, armazenamento, backups, mão de obra, tributos, encargos, suporte, treinamento, correções e demais despesas diretas e indiretas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/ou execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BAHIA E A EMPRESA xxxx

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.256.893/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Sr. YURE RAMON DA SILVA CUNHA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 022.581.075-12 e da Cédula de Identidade/RG nº 13.516.113-48 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação continuada, sob demanda, de serviços técnicos de preparação documental, digitalização integral, tratamento de imagens, indexação, organização, armazenamento e gerenciamento eletrônico do acervo documental da Câmara Municipal de Barreiras – BA, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada.

1.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de ordens de serviços pela Contratante, observados os quantitativos estimados, os prazos e as demais condições previstas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência;

1.3.2. o Edital da Licitação;

1.3.3. a proposta de preços da Contratada;

1.3.4. os demais documentos que instruem o processo administrativo.

1.4. Especificações e Quantitativos do Objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de preparação documental, digitalização integral, tratamento de imagens, indexação, organização, gerenciamento e armazenamento eletrônico do acervo, independentemente do formato, da dimensão, da gramatura, do tipo de papel, do estado de conservação ou da forma de apresentação dos documentos, com geração de arquivos em formato PDF pesquisável, com ou sem aplicação de OCR – Reconhecimento Óptico de Caracteres –, disponibilização de sistema de pesquisa e	Página	980.000		



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

	preparação dos arquivos para posterior envio ao sistema e-TCM/BA pela Administração.				
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valor da Contratação:

3.1.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ (xxxx)**, com pagamento conforme a execução dos serviços, mediante demanda da Administração.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços executados.

3.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados sob demanda, pelo regime de empreitada por preço unitário, observadas as condições, os prazos, as especificações e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

4.2. A execução terá início mediante emissão de ordem de serviço pela CONTRATANTE, contendo os documentos ou conjuntos documentais disponibilizados, os quantitativos estimados, os prazos e as demais orientações necessárias.

4.3. As solicitações posteriores ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda da CONTRATANTE, mediante emissão de ordens de serviço, observados o quantitativo máximo contratado, o saldo disponível e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Os serviços de preparação, manuseio e digitalização dos documentos físicos serão executados nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente por ela indicado, sem ônus adicional, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Barreiras
- Projeto/Atividade: 01.031.001.2003 – Gestão de Ações Legislativas
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA – EXIGÊNCIAS PARA O PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do atesto da execução pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos fornecidos, conforme requisição ou ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras, em nome da **Câmara Municipal de Barreiras – BA**, inscrita no CNPJ nº **16.256.893/0001-70**, contendo, no mínimo, endereço, CNPJ, número do contrato, descrição clara do objeto executado, valores unitários e total, período de referência, dados bancários da CONTRATADA e, quando cabível, o destaque das retenções tributárias incidentes.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

6.1.2. A Nota Fiscal/Fatura será examinada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, que somente atestará a execução e encaminhará o documento para pagamento se verificado o cumprimento das condições pactuadas no contrato, no Termo de Referência e na ordem de serviço.

6.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.1.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões exigidas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) regularidade perante o FGTS.

6.1.5. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura os documentos de comprovação da execução da demanda, incluindo a requisição ou ordem de serviço correspondente, relatório ou registro de execução, quando cabível, e demais documentos necessários ao controle e à fiscalização contratual.

6.1.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.1.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição mediante documento oficial, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2. A vedação justifica-se pela natureza integrada da solução, pela necessidade de execução direta pela empresa habilitada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

8.4. Não se aplica a repactuação ao presente contrato.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

9.2. O pedido deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente instruído com documentos comprobatórios, planilhas, memória de cálculo, notas fiscais e demais elementos que demonstrem o fato alegado, o nexo causal e o efetivo impacto econômico sofrido.

9.3. Não será concedido reequilíbrio em razão de variações ordinárias de mercado, previsões equivocadas da proposta ou fatos inerentes ao risco normal da atividade contratada.

9.4. A Administração analisará o pedido de forma motivada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo solicitar documentos complementares e manifestação dos setores competentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, observados o interesse público, a vantajosidade da contratação e a disponibilidade orçamentária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviço pela CONTRATANTE.

11.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante ordens de serviço, observados o quantitativo máximo contratado, o saldo disponível e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A ordem de serviço indicará, no mínimo, os documentos ou conjuntos documentais disponibilizados, o quantitativo estimado de páginas, o local de execução, o prazo e as demais orientações necessárias.

11.4. Os serviços de preparação, manuseio e digitalização dos documentos físicos serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente por ela indicado, sendo vedada a retirada do acervo, salvo autorização excepcional, expressa e formal.

11.5. Ao término de cada ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará os arquivos processados e o respectivo relatório de execução, contendo os quantitativos, os serviços realizados e as ocorrências identificadas.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

11.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da correspondência entre a ordem de serviço, o relatório apresentado, os arquivos disponibilizados e o quantitativo de páginas processadas.

11.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, os metadados, os padrões de qualidade e as demais condições previstas no Termo de Referência.

11.8. Os serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA realizar as correções, recuperações ou refazimentos necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal da CONTRATANTE, sem ônus adicional e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.9. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os quantitativos efetivamente processados, recebidos definitivamente e aceitos pela fiscalização.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, perda de informações, indexação incorreta ou outras desconformidades identificadas posteriormente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização deste contrato observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à CONTRATANTE acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Ficam designados, os seguintes agentes para acompanhamento da execução contratual:

I – Gestora do Contrato:

Rosilane Queiroz Martins Dourado

Cargo: Assistente Administrativo / Gestora de Contratos

Portaria nº 112/2024.

II – Fiscal do Contrato:

Cargo: _____
Portaria nº _____.

12.3. Compete à Gestora do Contrato coordenar o acompanhamento da execução, controlar as obrigações assumidas, adotar as providências administrativas necessárias e instruir os procedimentos decorrentes de ocorrências verificadas.

12.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, registrando as ocorrências verificadas e atestando a execução para fins de recebimento e pagamento.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

12.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução das obrigações assumidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da CONTRATANTE

13.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

13.1.2. Verificar a conformidade da execução contratual, para fins de recebimento provisório e definitivo.

13.1.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, para que sejam corrigidas, reparadas ou reprocessadas, sem ônus adicional.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados.

13.1.5. Emitir as ordens de serviço necessárias à execução do objeto, disponibilizar os documentos conforme o fluxo definido e prestar as informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.1.6. Definir ou aprovar, quando necessário, os critérios de classificação, os metadados, a estrutura de organização dos arquivos e as orientações para preparação dos documentos destinados ao e-TCM/BA.

13.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pela execução regularmente realizada, recebida e atestada, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.8. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. Cumprir o Edital, o Termo de Referência, este contrato, a proposta apresentada, as ordens de serviço e as determinações regulares da CONTRATANTE, executando o objeto conforme os requisitos, prazos e condições estabelecidos.

13.2.2. Disponibilizar, por sua conta e sem custo adicional, todos os profissionais, equipamentos, softwares, licenças, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

13.2.3. Processar todos os documentos disponibilizados pela CONTRATANTE, sem recusa em razão de formato, dimensão, estado de conservação, forma de apresentação ou necessidade de equipamento específico.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.2.4. Preservar a integridade, a ordem original, a autenticidade, o sigilo, a segurança e a rastreabilidade dos documentos físicos e digitais, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD e utilizando os dados exclusivamente para a execução contratual, permanecendo o dever de confidencialidade após o encerramento do contrato.

13.2.5. Não retirar, transportar, guardar ou armazenar externamente os documentos físicos, salvo mediante autorização excepcional, expressa e formal da CONTRATANTE.

13.2.6. Assegurar, durante toda a execução contratual, o regular funcionamento do sistema de armazenamento e gerenciamento eletrônico, incluindo as cópias de segurança, os mecanismos de recuperação e o suporte técnico necessários à continuidade da solução.

13.2.7. Reparar, corrigir, recuperar, refazer ou substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos, os serviços que apresentem vícios, falhas ou desconformidades.

13.2.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, os documentos ou os dados tratados, adotando as medidas necessárias à contenção, correção, recuperação e mitigação de seus efeitos.

13.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

13.2.10. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

13.2.11. Designar preposto para representá-la durante a execução e manter equipe em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços contratados.

13.2.12. Prestar os esclarecimentos, informações, relatórios e documentos solicitados, permitir o acompanhamento e a fiscalização e atender às determinações regulares emitidas pela CONTRATANTE.

13.2.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

13.2.14. Cumprir as normas legais, técnicas, arquivísticas, ambientais, de segurança da informação e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

13.2.15. Não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

13.2.16. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

13.2.17. Durante a vigência contratual, não contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na gestão ou fiscalização do contrato.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.2.18. Ao término ou à extinção do contrato, exportar e transferir integralmente à CONTRATANTE os arquivos, os metadados, os registros e a estrutura de organização, assegurando a portabilidade e a continuidade de acesso ao acervo, sem custo adicional.

13.2.19. Após a confirmação formal da transferência integral, eliminar de forma segura as cópias dos documentos e dados mantidas sob sua responsabilidade, ressalvada a conservação exigida por lei.

13.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos, recursos e encargos considerados em sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de atender às determinações regulares da CONTRATANTE relacionadas à execução contratual;

14.1.2. não mantiver as condições de habilitação durante a execução do contrato;

14.1.3. recusar-se, sem justificativa, a cumprir as obrigações assumidas;

14.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

14.1.5. praticar atos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.7. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

14.1.8. ensejar o retardamento da execução ou falhar na execução do contrato;

14.1.9. executar total ou parcialmente o objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

14.2. Pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa poderá variar entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração.

14.5. Será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação.

14.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivadas e formalizadas no respectivo processo administrativo.

15.1.1. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.2. O contrato poderá ser extinto, sem ônus para a Administração, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a contratação não mais oferecer vantagem à Administração, observado o disposto no art. 106, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. Na hipótese do item anterior, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

15.1.4. A extinção poderá ocorrer de forma amigável, mediante acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.1.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo contendo, conforme o caso:

I – balanço dos serviços executados, total ou parcialmente;

II – relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;

III – apuração de eventuais multas, indenizações e demais consequências aplicáveis.

15.1.7. O contrato poderá ser extinto em razão de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, quando configurado prejuízo à execução do objeto ou ao interesse público.

15.1.8. Na ocorrência de extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Administração previstos na legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo a divulgação no PNCP condição indispensável à eficácia do contrato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD quanto ao tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras – Bahia, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não possam ser resolvidos administrativamente.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato será assinado pelas partes.

Barreiras, Bahia, XXX de XXX de 2026

Pela Contratante:

YURE RAMON DA SILVA CUNHA

Presidente do Legislativo

Fiscal(is) de Contrato:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) de Contrato:

ROSILANE QUEIROZ MARTINS DOURADO

Assistente Administrativo/Gestora de Contratos

Pela Contratada:

XXXXXXXXXX –

XXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

CPF. nº



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV DECLARAÇÕES

Pregão eletrônico nº 0xx/2026

Processo administrativo nº 0xx/2026

À Câmara Municipal de Barreiras – BA

[**Nome da Empresa**], inscrita no CNPJ nº [informar], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [informar] e do CPF nº [informar], DECLARA, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021 e sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se integralmente pelo teor desta declaração, que:

a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei;

b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências futuras;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas legislações específicas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Municípios ou outros entes da Federação, nem punida com suspensão do direito de licitar e contratar;

g) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [data].

[Nome do Representante Legal]



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

Pregão eletrônico nº 0xx/2026
Processo administrativo nº 0xx/2026

À Câmara Municipal de Barreiras – BA

A empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[informar]**, com sede à **[Endereço Completo]**, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir os benefícios previstos nessa legislação para fins de licitação pública, quando aplicáveis;
2. Cumpre todos os requisitos legais para enquadramento como beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Declara a sua condição, nos seguintes termos:
() EPP - Empresa de Pequeno Porte
() ME - Microempresa

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI DECLARAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Pregão Eletrônico nº 0XX/2026
Processo Administrativo nº 0XX/2026

À
Câmara Municipal de Barreiras – BA

Ref.: DECLARAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Pregão Eletrônico nº ____/2026 - Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe de pessoal, instalações, equipamentos, softwares, licenças e recursos suficientes e adequados ao cumprimento integral do objeto.

I - Pessoal técnico e operacional:

II - Instalações e estrutura de apoio:

III - Equipamentos e recursos para diferentes formatos e dimensões:

IV - Sistema, licenças, armazenamento, backup e suporte:

A declarante assume responsabilidade pela veracidade das informações e compromete-se a manter a capacidade técnico-operacional durante toda a execução.

Local e data: _____.

Representante legal



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO VII - ROTEIRO E PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Pregão Eletrônico nº ____/2026 - Processo Administrativo nº ____/2026

Licitante: _____

CNPJ: _____

Data da avaliação: ____/____/2026

Responsáveis pela avaliação: _____

CRITÉRIO GERAL

A solução será aprovada quando atender integralmente a todas as funcionalidades obrigatórias abaixo. A avaliação será realizada em ambiente funcional, com arquivos e dados fictícios padronizados pela Administração.

Nº	Funcionalidade	Procedimento/Evidência	Atende	Observações
1	Autenticação	Acessar o sistema com usuário e senha individual e encerrar a sessão.	() Sim () Não	
2	Usuários e perfis	Criar, alterar e desativar usuário; atribuir perfil e permissões diferenciadas.	() Sim () Não	
3	Controle de acesso	Demonstrar restrição de visualização, alteração, exclusão e exportação conforme o perfil.	() Sim () Não	
4	Importação	Importar arquivo e vinculá-lo aos metadados definidos.	() Sim () Não	
5	Metadados	Incluir, alterar, consultar e exportar metadados.	() Sim () Não	
6	Organização	Organizar documentos por pastas, setor, exercício, processo e espécie documental.	() Sim () Não	
7	Pesquisa por metadados	Localizar documento por nome, processo, assunto, setor e combinação de critérios.	() Sim () Não	
8	Pesquisa textual nativa	Localizar palavra em arquivo com camada textual nativa.	() Sim () Não	
9	Pesquisa textual com OCR	Localizar palavra em arquivo submetido ao OCR.	() Sim () Não	
10	Arquivo sem OCR	Localizar por metadados documento em que o OCR não seja aplicável.	() Sim () Não	
11	Visualização e recuperação	Abrir, visualizar, baixar e recuperar documento localizado.	() Sim () Não	



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Nº	Funcionalidade	Procedimento/Evidência	Atende	Observações
12	Processamento em lote	Importar, renomear ou organizar múltiplos arquivos em lote.	() Sim () Não	
13	Operações com páginas	Dividir, combinar, extrair, excluir, comprimir e numerar páginas.	() Sim () Não	
14	Duplicidade e contagem	Identificar arquivo duplicado e demonstrar contagem de arquivos e páginas.	() Sim () Não	
15	Auditoria	Exibir usuário, data, horário e operação de inclusão, alteração, exclusão e exportação.	() Sim () Não	
16	Relatórios	Gerar relatório de documentos, páginas, usuários, acessos ou movimentações.	() Sim () Não	
17	Backup e recuperação	Demonstrar procedimento de cópia de segurança e recuperação de arquivo e metadados.	() Sim () Não	
18	Exportação e portabilidade	Exportar documentos, metadados e estrutura de organização em formato aberto ou amplamente utilizado.	() Sim () Não	
19	Integridade após exportação	Comprovar correspondência entre arquivo, metadados e estrutura após exportação.	() Sim () Não	
20	Preparação para e-TCM/BA	Demonstrar renomeação, organização, compressão, divisão e exportação de arquivo para posterior envio.	() Sim () Não	

CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

() APROVADA - atendeu integralmente às funcionalidades obrigatórias.

() REPROVADA - não atendeu às funcionalidades obrigatórias, conforme registros acima.

Barreiras/BA, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela avaliação